PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.085, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
EM: 22 / 12 / 2017
ORGÃO: Mural da Prefeitura

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64; parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 – Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 – Serviços Públicos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1411 – Pavimentação Asfáltica - CEF
02.06.06.15.451.1501.1411.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$5.000.000,00

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de financiamento junto a Caixa Econômica Federal,

autorizado pela Lei Municipal n. 2.064, de 23 de outubro de 2017, no âmbito do Programa FINISA, para investimentos na área de pavimentação asfáltica, no Município de João Pinheiro.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º do presente projeto de Lei através de decreto.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2017.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal